

**RESOLUÇÃO Nº 08, DE 04 DE AGOSTO DE 2023**

*Dispõe sobre a exclusão de entidades no sistema de Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social - CNEAS.*

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS**, em reunião ordinária, realizada em 26 de julho de 2023, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal 8.742, de 07/12/1993, a Lei Municipal nº 3.192 de 04/07/2017,

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 018/2023/SEMDES que informa ao conselho sobre o status “pendente” das entidades e por não possuírem inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Autorizar o Gestor da Política Municipal de Assistência Social a excluir do sistema de Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social - CNEAS as entidades abaixo relacionadas por estarem com status “pendente” no cadastro e por não possuírem inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS:

**I** – Associação Providência Divina – CNPJ: 22.643.399/0001-61

**II** – Lira São José – CNPJ: 17.862.749/0001-40

**III** – Unidade Projeto Pescar Alstom – CNPJ: 00.932.411/0001-15

**IV** – Associação de Voluntários Viva a Vida de Itajubá – CNPJ: 05.769.828/0001-22

**Parágrafo único.** As referidas Entidades poderão solicitar nova inscrição no CMAS desde que prestem serviços tipificados de Assistência Social conforme Resolução CNAS nº 14/2014.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itajubá, 04 de agosto de 2023.

**Anderson Tadeu de Oliveira Vicente**  
Presidente do CMAS de Itajubá